

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos****DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CEDCA/MS N. 01, 10 DE JANEIRO DE 2024.**

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL – CEDCA/MS**, reunida em Assembleia no dia 09 de janeiro de 2024, às 9 horas, por videoconferência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.435, de 19 de novembro de 2007, e pelo presente Regimento Interno do CEDCA/MS

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleição das Entidades não-Governamentais, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul – CEDCA/MS, para mandato do biênio 2024-2026.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 10 de janeiro 2024.

Vera Lúcia Ramos
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, em cumprimento à Lei nº 3.435, de 19 de novembro de 2007, **CONVOCA** as Entidades Não Governamentais, cujos trabalhos estejam voltados ao atendimento, promoção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a participarem do processo de escolha de representações da Sociedade Civil, para o preenchimento de 10 (dez) vagas no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul -CEDCA/MS, para mandato no biênio 2024-2026.

O CEDCA estabelece como critérios para a participação das Entidades Não-Governamentais:

Art. 1º O período para a inscrição das entidades da sociedade civil, que desejem participar do processo de escolha de Conselheiro (a) do CEDCA/MS para o biênio 2024-2026, será no período de 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, a partir da publicação deste Edital de Convocação;

Art. 2º A Assembleia geral de Eleição ocorrerá **no dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h30min**, nas dependências da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), na Rua Visconde de Taunay, 345, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, CEP: 79008-030.

Art. 3º Os trabalhos terão início às 8 horas, sendo que as entidades inscritas e habilitadas deverão comparecer, impreterivelmente, nesse horário. O encerramento está previsto para 13h30min.

Art. 4º A Entidade da Sociedade Civil que fizer parte da Comissão Eleitoral, não poderá participar do pleito, na condição de candidata;

Art. 5º O requerimento e os demais documentos exigidos para participação no processo de habilitação, deverão ser encaminhados, via correio, com **Aviso de Recebimento - AR**, à Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), situada à Rua Visconde de Taunay, nº 345, bairro Amambai, Campo Grande/MS, ou entregues diretamente aos cuidados da **SECRETARIA EXECUTIVA DO CEDCA/MS**, no mesmo endereço acima, devendo dar entrada até o último dia assinalado no item 1 deste Edital, das 07h30min às 17h;

Art. 6º Recebido o requerimento e a documentação exigida, será aberto um Processo para cada entidade, no qual todos os documentos referentes ao pleito serão anexados e, após, encaminhados à Comissão Eleitoral para análise e publicação do resultado;

Art. 7º São requisitos à habilitação das entidades da sociedade civil, a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento devidamente assinado pelo Presidente da Entidade (Anexo I);

II – ter atuação estadual e/ou regional em Mato Grosso do Sul, no mínimo a 02 (dois) anos;

III – estar atuando na área da criança e do adolescente ou ter registro no Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV – cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, comprovando sua atuação na área da criança e do adolescente;

V – cópia da Ata de Eleição e posse de sua atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

VI – carta de credenciamento do representante titular e suplente, conforme modelo anexo, devidamente assinado pelo Presidente da Entidade (Anexo II);

VII – termo de compromisso do representante titular e suplente, conforme modelo anexo, devidamente assinados por ambos (Anexos III e IV).

Art. 8º Cada Entidade somente poderá inscrever dois representantes, os quais serão seus delegados.

Art. 9º Não será permitida a apresentação de documentos exigidos para a inscrição, após o término do prazo estabelecido no item 1 deste Edital.

Art. 10 A Comissão Eleitoral avaliará os requerimentos e publicará no Diário Oficial, a relação das Entidades da Sociedade Civil, habilitadas e inhabilitadas a participarem do processo eleitoral, no dia **06 de fevereiro de 2024**.

Art. 11 Da inhabilitação cabe recurso à Comissão Eleitoral, **de 06 a 07 de fevereiro de 2024**.

Art. 12 A Comissão Eleitoral publicará a relação definitiva da Entidades Habilitadas, o resultado dos Recursos e o Regimento Interno da Assembleia de Eleição, no dia **08 de fevereiro de 2024**.

Parágrafo único. É definitiva a decisão da Comissão Eleitoral, após apreciação do Recurso.

Art. 13 Serão automaticamente indeferidos pela Comissão Eleitoral, os processos que, porventura, sejam indevidamente abertos ou que apresentem documentação que não atenda a especificada no art. 8º.

Art. 14 Membros do Ministério Público e quaisquer entidades que atuem na área da criança e do adolescente, ou seus filiados, poderão impugnar, fundamentadamente, as candidaturas.

Art. 15 Qualquer impugnação deverá ser oferecida à Comissão Eleitoral, dentro de dois dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial, da relação a que se refere o artigo 13 deste Edital.

Art. 16 Havendo impugnação, a Comissão Eleitoral intimará o impugnado, para, querendo se manifestar, que o faça de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a 02 (dois) dias, da data da impugnação.

Art. 17 Após a manifestação do impugnado, a Comissão Eleitoral decidirá a respeito, no prazo de um dia útil.

Art. 18 É definitiva a decisão da Comissão Eleitoral que apreciar o recurso de impugnação.

Art. 19 Não havendo impugnações, será mantida a publicação referida no item 12 deste edital, consolidando o deferimento das inscrições definitivas das entidades, estando, portanto, aptas a concorrerem às eleições.

Campo Grande - MS, 15 de janeiro de 2024.

Vera Lúcia Ramos

Relator Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CEDCA/MS N. 01

REQUERIMENTO – MODELO

.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP....., Fone....., na cidade dedevidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por(nome do presidente).....qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) vem perante essa Comissão Eleitoral requerer o registro dessa entidade para participar da eleição das Entidades Não-Governamentais para o CEDCA/MS, para o biênio 2024-2026.

Nestes Termos

Pede deferimento.

.....(nome da cidade)dede 2024.

(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por(nome do presidente,(qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) na cidade de....., **CREDENCIA COMO TITULAR**(nome da pessoa que representará a entidade no CEDCA/MS, e sua qualificação - estado civil, RG, CPF, endereço residencial) e **CREDENCIA COMO SUPLENTE**(nome da pessoa que representará a entidade no CEDCA/MS, e sua qualificação - estado civil, RG, CPF, endereço residencial) para serem os representantes desta entidade no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, biênio 2024-2026.

.....(nome da cidade)de.....de 2024.

(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO – TITULAR**

.....(nome da pessoa que será representante titular da entidade no CEDCA/MS e sua devida qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial), credenciado para ser o representante TITULAR da.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, na gestão 2024-2026, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos na Lei nº 3.435, de 10 de novembro de 2007, e no Regimento Interno do CEDCA/MS.

.....(nome da cidade)de.....de 2024.

(nome e assinatura do representante titular)

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO – SUPLENTE**

.....(nome da pessoa que será representante suplente da entidade no CEDCA/MS e sua devida qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial), credenciado para ser o representante SUPLENTE da.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, na gestão 2024-2026, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos na Lei nº 3.435, de 10 de novembro de 2007, e no Regimento Interno do CEDCA/MS.

.....(nome da cidade)de.....de 2024.

(nome e assinatura do representante suplente)